PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.452, de 18 de abril de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 2º, letra "b", da Lei nº 1.478, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, letra "b", de 22 de dezembro de 1986, com o seguinte teor:

"A donatária se compromete a:

. . .

a) edificar em alvenaria área não inferior a 200 m2 no prazo de 12 (doze) meses para ampliação de sua indústria".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 1997.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 19/04/97
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administ. e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.452, de 18 de abril de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 2º, letra "b", da Lei nº 1.478, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, letra "b", de 22 de dezembro de 1986, com o seguinte teor:

"A donatária se compromete a:

...

a) edificar em alvenaria área não inferior a 200 m2 no prazo de 12 (doze) meses para ampliação de sua indústria".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 1997.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administ. e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha do Norte
Em 18 / 04 / 1997
FUNCIONÁRIO